

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de novembro de 2017.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 014/2017 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 16499/2017

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 28 de dezembro de 2017, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios diversos, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 1.815.662,76 (um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais, setenta e seis centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Todos os produtos de origem animal deverão apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), sendo que nos casos de pequenos estabelecimentos produtores registro expedido pela Autoridade Sanitária Municipal competente.

1.5 Todos os gêneros não perecíveis, deverão constar na embalagem do mesmo, a data do empacotamento e /ou a validade do mesmo.

1.6 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.7 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.8 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.9 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.10 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.13 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.14 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 Os participantes deverão apresentar no dia **18 de dezembro do corrente, às 09h00m (nove horas)**, 02 (duas) amostras dos produtos ofertados .

2.4 Uma das amostras ficará guardada até a entrega do alimento e a outra será submetida a testes visuais e de cocção. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Merenda Escolar, localizada à Rua Francisco Schwartz, 37, Centro, nesta cidade.

2.5 As embalagens e pesos das amostras deverão ser iguais aos produtos que serão ofertados posteriormente.

2.6 Os licitantes que não comparecerem ao ato de entrega de amostras no horário estipulado, serão desclassificados.

2.7 A aquisição dos produtos dependerá da aprovação dos mesmos pelos membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) que emitirá um laudo técnico aprovando ou não os produtos ofertados pelos licitantes.

2.8 O produto reprovado pelos membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) será automaticamente desconsiderado no momento da abertura dos envelopes proposta.

2.9 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.10 Os itens de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 13 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

3 – PRAZO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura.

3.3 Os produtos destinam-se a suprir a demanda de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2018.

3.4 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de quinze dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.5 Excetuam-se dessas condições de entrega os itens 39 e 40 do “Anexo 03”, cuja entrega deverá ser feita nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, semanalmente e quinzenalmente, respectivamente, conforme cronograma/roteiro a ser fornecido ao proponente vencedor destes itens pela Divisão de Nutrição e Alimentação Escolar.

3.6 As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado/SECEDU/SEMAE, sito à Rua Projetada, acesso pela Rua Florêncio Augusto Berger, Centro, nesse município.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

5.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

5.3 Todas as notas fiscais apresentadas deverão especificar o tipo de embalagem e as quantidades dos produtos constantes.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas é de sessenta dias contados a partir de sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 014/2017”**

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, devendo, obrigatoriamente, conter a marca dos produtos ofertados, exceto quando tratar-se de produtos hortifrutigranjeiros;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
 - O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Informações complementares inerentes a este certame, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.4 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (27) 3263-4854.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; *
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; *
3. Inscrição no CNPJ; *
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; *
5. Prova de Inscrição Municipal; *
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; *
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa quando esta se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Licença sanitária vigente;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

*** O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.**

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00022289	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM PLASTICA1000G COM VITAMINAS, VALIDADE MÍNIMA 6MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	4.900,000	9,19		
00002	00000291	ACUCAR CRISTAL EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO DE 02 A 05 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES		KG	17.280,000	8,85		
00003	00003541	ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRIÇO, BRANCO SEM RÉSSTIA, GRAÚDO.		KG	1.400,000	18,25		
00004	00003654	AMIDO DE MILHO, EMB. EM PAPEL BRANCO ATÓXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 500 G, VAL. DE 06 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA		KG	854,000	7,58		
00005	00004640	ARROZ BRANCO T1 (NAO PARBOILIZADO, POLIDO), GRÃO LONGO E INTEIRO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO DE 02 A 05KG, VAL. DE 06 MESES.		KG	18.410,000	10,01		
00006	00022295	AVEIA EM FLOCOS MEDIOS PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		PCT	580,000	7,65		
00007	00003661	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DE 500 A 1.000 G, VAL. DE 06 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	861,000	2,31		
00008	00023062	CARNE BOVINA DE 2ª - ACEM - CONGELADA. EM CUBOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 GR, COM PESO IMPRESSO NA MESMA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS TOTAIS, LIVRE DE APONERVOSE, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DO EMPACOTAMENTO E VALIDADE DA MESMA, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.		KG	11.778,000	14,84		
00009	00000567	CEBOLA FRESCA EXTRA, CLASSE 03 A 05, EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		KG	1.680,000	3,46		
00010	00002455	COLORAU EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	791,000	8,25		
00011	00024720	Carne bovina de 2 A moída - congelado com até 10% de gorduras totais, sem tempero, em embalagem à vácuo, com peso de 01 kg impresso na mesma, livre de aponevose, tendo em cada embalagem data do empacotamento e prazo de validade do mesmo com selo de inspeção do órgão competente.		KG	14.084,000	16,25		
00012	00022290	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	994,000	6,15		
00013	00022291	FARINHA DE TAPIOCA TIPO 1 BRANCA GROSSA, PACOTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		KG	1.260,000	7,80		
00014	00015946	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, EMBALADO EM EM		KG	11.340,000	2,99		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		PAPEL BRANCO ATOXICO, CONTENDO 01 KG,VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DOATO DA ENTREGA						
00015	00005620	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO -PACOTE COM 125 G VALIDADE MÍNIMA 12MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		PCT	1.054,000	8,30		
00016	00000302	FERMENTO EM PO QUIMICO - LATA COM 100 GVALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DO ATODA ENTREGA.		LA	2.692,000	4,25		
00017	00000283	FUBA DE MILHO TIPO 01 , FINO, AMARELO,EMBALADO EM SACO RESISTENTE DEPOLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE,CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	2.408,000	2,15		
00018	00003051	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAQUETE ,EMBALADO EM SACO RESISTENTE DEPOLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PCTDE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ACONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	4.920,000	4,63		
00019	00004083	MANGA HADEN , GRAU MÉDIO DEAMADURECIMENTO		KG	1.680,000	4,96		
00020	00000286	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LÍPIDIOS ,POTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA		KG	2.618,000	8,21		
00021	00015580	MELANCIA GRAUDA - PESO MEDIO DE 10QUILOS GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DESUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA,MADURA E COM CONSISTENCIA FIRME. DEACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		KG	9.100,000	2,36		
00022	00016144	MELAO DE PRIMEIRA REDONDO, GRAUDO,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,CONSISTÊNCIA FIRME, SEM PERFURAÇÕES,COM POLPA FIRME E INTACTA, PESO MÉDIO DE02 KG POR UNIDADE; DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		KG	2.100,000	4,80		
00023	00004598	MINGAU DE AVEIA , EMBALADO EM LATA OUCAIXA DE PAPELÃO C/ 400 G, VALIDADE MÍNIMADE 06 MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	112,000	13,25		
00024	00004612	MINGAU DE MILHO , EMBALADO EM LATA OUCAIXA DE PAPELÃO C/ 400 G, VALIDADE MÍNIMADE 06 MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	112,000	13,90		
00025	00024710	Milho de canjica: branco, Tipo 01, acondicionadoem embalagem plástica, com validade mínima de04 meses a contar do ato da entrega.		KG	1.071,000	4,01		
00026	00000557	OLEO DE SOJA - UNIDADE COM 900 MLGARRAFA TIPO PET, VALIDADE MÍNIMA DE 08MESES A CONTAR DO ATO ENTREGA.		UN	4.200,000	4,61		
00027	00003784	OREGANO - PACOTE COM 30 G		PCT	352,000	3,42		
00028	00001965	PEITO DE FRANGO , SEM TEMPERO, SEM PELE EOSSO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICADE 01 A 02 KG, COM VAL. DE 12 MESES, COMSELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.		KG	14.094,000	11,73		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00029	00000289	SAL IODADO REFINADO , EMBALAGEM EM SACORESISTENTE DE POLIETILENO, ATÓXICO,TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADEMÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DO ATO DAENTREGA.		KG	1.841,000	1,25		
00030	00024313	SARDINHA EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO:IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEMROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE,DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DOFABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE,CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE. LATA 250 G, COM MÍNIMO DE165 G DE PESO DRENADO. DATA DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		LA	640,000	5,23		
00031	00015948	VINAGRE DE VINHO TINTO - GARRAFA COM 750ML , FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL		FR	497,000	3,30		
00032	00015582	MACA VERMELHA FUJI - IN NATURA DE 1AQUALIDADE PESANDO DE 115 A 145 GRAMAS,CONSISTENCIA FIRME SEM PONTOS DEAPODRECIMENTO, NÃO PODENDO TERSUPERFICIE AMAÇADA. EMBALADA EM CAIXADE PAPELÃO ONDULADA, DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		KG	15.610,000	5,63		
00033	00004441	MACARRAO COM OVOS TIPO ARGOLINHA ,EMBALADO EM SACO RESISTENTE DEPOLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PCTDE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ACONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	500,000	4,63		
00034	00025719	CHOCOLATE EM PO ISENTO DE LACTOSE - INSTANTANEO, INGREDIENTE A BASE DEPROTEINA ISOLADA DE SOJA. SEM LEITE EDERIVADOS. ISENTO DE GORDURAS TRANS.VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEMRESISTENTE, CONTENDO 400 GRAMAS. NAEMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NOME EMARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,NUMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMACOESNUTRICIONAIS		PCT	500,000	15,57		
00035	00025710	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL. O PRODUTODEVERA SER FABRICADO A PARTIR DEMATERIAS PRIMAS LIMPAS, NAO DEVE ESTARMAL ASSADOS OU COM CARACTERESORGANOLEPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEMPLASTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM50G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESESA CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		PCT	200,000	6,74		
00036	00025711	COCO RALADO SEM ADICAO DE AÇUCAR, EMFLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENOATOXICO TRANSPARENTE. APRESENTAR COR,CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONTENDO 200G, COM IDENTIFICACAO NAEMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALORNUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DEFABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMADE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA		PCT	3.542,000	10,43		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00037	00025712	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL, MINIMO DE 50%DE CACAU, EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTODEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGANA UNIDADE REQUISITANTE		UN	4.000,000	12,43		
00038	00025713	LEITE EM PO ZERO LACTOSE, INTEGRAL,INSTANTANEO, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLASTICA ALUMINIZADA CONTENDO COM 300G. NO SEU ROTULO DEVERA CONTER INFORMACAO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICACAO DA PORCAO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGANA UNIDADE REQUISITANTE		PCT	750,000	22,95		
00039	00025715	IOGURTE INTEGRAL VARIOS SABORES. PERMITIDA A ADICAO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PROPRIOS, COR E SABOR. CARACTERISTICOS, LIVRES DE SUJILIDADE E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADO SEM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 130G CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 40 DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGAO OFICIAL COMPETENTE		UN	35.000,000	2,49		
00040	00025714	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO B. LEITE DE VACA IN NATURA, PASTEURIZADO, PADRONIZADO, 3 A 4,5% DE GORDURA, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGAO OFICIAL COMPETENTE		PCT	84.000,000	2,86		
00041	00003664	MINGAU DE ARROZ, EMBALADO EM LATA OU CAIXA DE PAPELÃO C/ 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	112,000	13,85		
00042	00015566	AMENDOIM CRU - TIPO 1 PACOTE COM 500 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA		KG	784,000	10,70		
00043	00024312	CANELA EM PO ESPECIFICAÇÃO: POTE CONTENDO 30 G. DATA DE VALIDADE DE NÓMINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		PT	172,000	5,22		
00044	00003413	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO COM ASPARTAME - FRASCO COM 100 ML		UN	21,000	8,30		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00045	00020918	FORMULA INFANTIL NAO LACTEA A BASE DEISOLADO PROTEICO DE SOJA (100%) ISENTADE GLUTEN E LACTOSE - LATA COM 400GRAMAS		LA	42,000	37,33		
00046	00016145	LEITE EM PO DE SOJA - LATA COM 300 GRAMASINGREDIENTES:EXTRATO DE SOJA , AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA,SAL REFINADO, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIACINA, B6, ÁCIDOFÓLICO, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO E COLINA), MINERAIS (CALCIO, FERRO, MAGNÉSIO,ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE, SELÊNIO,MOLIBDÊNIO, CROMO E MANGANÊS), AROMAIDÊNITICO AO NATURAL DE BAUNILHA,ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,ESPESSANTE GOMA GUAR E L-METIONINA. NÃOCONTÉM GLÚTEN.TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PORINTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN.		LA	94,000	28,99		
00047	00024319	MARGARINA VEGETAL COM MAXIMO DE 60% DELIPIDEOS SEM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE06 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	28,000	9,19		
00048	00004387	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 500 G		KG	42,000	8,91		
00049	00024318	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500 G. VALIDADEMÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO ATO DAENTREGA.		KG	42,000	9,15		
00050	00003662	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO -PACOTE COM 10 G , VALIDADE MÍNIMA DE 06MESES, A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		PCT	980,000	2,51		
00051	00025708	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - 100% SOSTEVIA. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO,SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADEDE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES		UN	50,000	9,96		
00052	00000299	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER EMPACOTE RESISTENTE CONTENDO DE 200 A1.000 G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃOREFORÇADA DE 02 KG, VALIDADE DE 06 MESESA CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	4.200,000	8,24		
00053	00000300	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA EMPACOTE RESISTENTE CONTENDO DE 200 A1.000 G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃOREFORÇADA DE 02 KG, VALIDADE DE 06 MESESA CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		KG	4.200,000	8,24		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hila'rio Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para fornecimento futuro de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 014/2017 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 3 do edital de Concorrência nº 014/2017.

2.2 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5.2 do edital de Concorrência nº 014/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 014/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de numero 014/2017, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 014/2017.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 014/2017 – Processo nº 16499/2017 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 014/2017.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

7.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 014/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
